http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t9CTR5-4h7Ajg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94480052968-ANDRE BALDISSERA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14, DA SOCIEDADE

C O N C R E B A L

CONCRETOS BALDISSERA LTDA.

1. ANDRÉ BALDISSERA, CPF-944.800.529-68, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/02/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.759.092-5, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Village Country nº 222, Apt. 16, Bairro Campestre, CEP-89814-872;

Sócio da sociedade empresária **CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA.**, com sede na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua 27 de Fevereiro, nº 1909, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP-89820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.02690088 em 08/06/99 e inscrita no CNPJ sob nº 03.209.450/0001-87, deliberando com o quorum de 2/4 (dois quartos) do capital social, maioria absoluta, consoante à faculdade do artigo 1.076, II, do Código Civil Brasileiro, e ainda, dispensando as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 1.072, § 2º do CCB, na forma da lei e das disposições contratuais vigentes, os signatários *RESOLVEM* alterar o seu contrato social, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É efetuado um aumento no capital social no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pelos sócios, neste ato, com a incorporação de parte do saldo dos Lucros Acumulados, nas seguintes proporções:

a – ANDRÉ BALDISSERA.....R$247.500,00

b – LUIZE FOLLE BALDISSERA.....R$ 2.500,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude no disposto na cláusula anterior, o capital social que era de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional assim subscritas pelos sócios:

a – ANDRÉ BALDISSERA.....297.000 – quotas R$297.000,00

b – LUIZE FOLLE BALDISSERA..... 3.000 - quotas R$ 3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade instalará uma filial na cidade de **Caçador, no Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135, s/n, Km 92, Zona Rural, CEP-89514-899, com o início das atividades, em 02/12/2024, cujo ramo de atividades será o mesmo exercido pela matriz.**

CLÁUSULA QUARTA – Fica extinta, a partir desta data, a filial que a sociedade mantinha na **cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. RS 331, Km 1, nº 230, Bairro Demoliner, CEP-99700-000, CNPJ-03.209.450/0006-91, NIRE-43901672659.**

CLÁUSULA QUINTA - À vista da modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA.,** e tem sua sede na Rua 27 de Fevereiro, nº 1909, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP-89820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

a – ANDRÉ BALDISSERA.....297.000 quotas – R$297.000,00

b – LUIZE FOLLE BALDISSERA..... 3.000 quotas – R$ 3.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: **Fabricação e Comércio de Concreto Usinado e Argamassa, Fabricação de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDRÉ BALDISSERA**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade, exceto o disposto no parágrafo **§ 3º**.

§ 1º: Não será necessária a assinatura de todos os sócios quando da alienação de bens do ativo imobilizado, sendo somente exigida a assinatura do sócio-administrador.

§ 2º: O administrador da sociedade poderá nomear e constituir procuradores, desde que com prazo de mandato e poderes específicos.

§ 3º: Serão válidos com a assinatura apenas do sócio Administrador, os atos praticados na prestação de fiança, avais, cauções, alienação de bens em garantias, hipoteca ou penhora de bens sociais, em favor da sociedade ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

§ Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores, no momento em que os mesmos assim o quiserem independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalos de tempo para tal distribuição.

§ Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelo sócio administrador, inclusive de distribuição de lucros, ser efetuada de forma diferenciada da participação no capital social, devendo ser tomada através de Assembleia dos Sócios.

§ Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Braun, nº 838-E, Bairro Engenho Braun, CEP-89809-010, com início das atividades em 08/01/2001, CNPJ-03.209.450/0002-68, NIRE-429 0053555 0;

2. Na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Isidoro Simioni, nº 150, Bairro Industrial, CEP-89713-194, com início de atividades em 01/09/2007, CNPJ-03.209.450/0003-49, NIRE-429 0078032 5;

3. Na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-303, s/nº, Km 12, CEP-89665-000, com início de atividades em 01/09/2007, CNPJ-03.209.450/0004-20, NIRE-429 0078031 7;

4. Na Cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Julio Golin, nº 1010, Vila Homero, CEP-99600-000, com inicio de atividades em 01/08/2009, CNPJ-03.209.450/0005-00, NIRE-43901409052;

5. Na Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, s/nº, Km 346, Bairro Interior, CEP-89620-000, com inicio das atividades em 02/12/2013, CNPJ-03.209.450/0007-72, NIRE-429 0103668 9;

6. Na Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Tiroleza, nº 314, Bairro Frei Bruno, CEP-89600-000, com inicio das atividades em 15/07/2019; CNPJ-03.209.450/0008-53, NIRE-429 01253752.

7. Na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135, s/n, Km 92, Zona Rural, CEP-89514-899, com início das atividades em 02/12/2024.

§ 1º - O ramo de atividades das filiais de Capinzal-SC; Nonoai-RS; Campos Novos-SC e Caçador-SC, é o mesmo executado pela Matriz.

§ 2º - O ramo de atividades das filiais de Chapecó-SC, Concórdia-SC e Joaçaba-SC é a fabricação de concreto usinado e argamassa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para um só efeito.

Chapecó-SC, 14 de novembro de 2024.

1._____
André Baldissera

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2024
Certifico o Registro em 22/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024
Arquivamento 20241071690 Protocolo 241071690 de 19/11/2024 NIRE 42202690088
Nome da empresa CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64711182716466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241071690

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA**
PROTOCOLO	**241071690 - 19/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42202690088
CNPJ 03.209.450/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024
SOB N: 20241071690

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901454944
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20241071690
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241071690

FILIAIS NA UF

NIRE 42901454944
CNPJ 03.209.450/0009-34
ENDERECO: RODOVIA SC 135, CACADOR - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43901672659
CNPJ 03.209.450/0006-91
ENDERECO: ROD ROD. RS 331, KM 1, ERECHIM - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94480052968 - ANDRE BALDISSERA - Assinado em 19/11/2024 às 10:15:31